

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 233

Lapa, 28 de Maio de 2007

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Termo de Convênio firmado entre o Município e o União Esporte Clube, referente à cooperação entre os convenientes, conforme descrito no Termo em questão.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

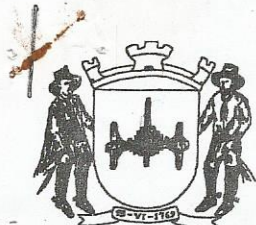
EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 496 / 2007

Data: 29/05/2007 - 15:33

Responsável: FER 



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAPA E UNIÃO ESPORTE CLUBE

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel Lourenço Horning Batista, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 678.358/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, o UNIÃO ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 75.190.397/0001-20, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 975, Lapa-PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCIAL CASTILHO GOOD, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.565.631-6/PR e do CPF/MF.: 532.983.229-20, residente e domiciliado na Travessa da Amizade, nº 105, Bairro Cascata, Lapa-PR, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

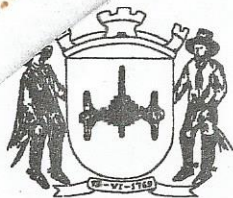
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os convenientes, tendo por finalidade o apoio por parte do Município no que diz respeito ao corte regular de grama, bem como, a limpeza interna das adjacências do campo de futebol do Clube, uma vez que o Município utiliza seu espaço físico sempre que necessário, para treinamento e preparação de alunos da rede pública Municipal e Estadual, com vista à participação destes em diversas competições esportivas, tais como: jogos escolares, jogos da juventude, piá bom de bola, jogos abertos do Paraná, etc., e o faz sem nenhum ônus, conforme o contido no Ofício nº 001/07, parte integrante deste Convênio.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA

29/05 2007



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



CONVÊNIO

... 02

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá ao Município:

- a) Oferecer suporte técnico com designação de funcionários, para a execução dos trabalhos previstos na Cláusula Primeira deste Convênio;
- b) Acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas na manutenção do Clube;
- c) Solicitar, sempre que possível, através de ofício, quando da utilização das dependências do União Esporte Clube.

II – Caberá ao União Esporte Clube:

- a) Ceder gratuitamente o estádio para treinamento e preparação de alunos da rede pública Municipal e Estadual sempre que solicitado, referentes a Projetos e Atividades Desportivas, tais como, jogos escolares, jogos da juventude, piá bom de bola, jogos abertos do Paraná, etc., bem como outras atividades culturais, que porventura o Município venha a promover;

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado ou alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

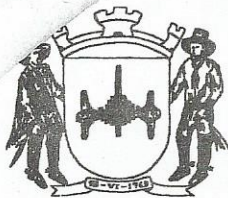
CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

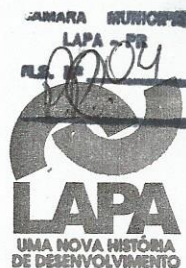
LAPA

Fone (41) 3547.8000



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



CONVÊNIO

... 03

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 24 de Maio de 2007.

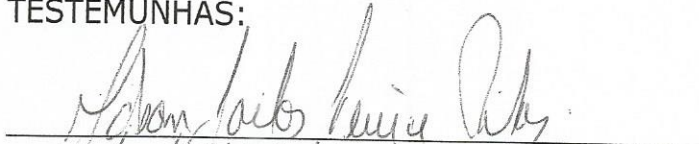

MIGUEL BATISTA

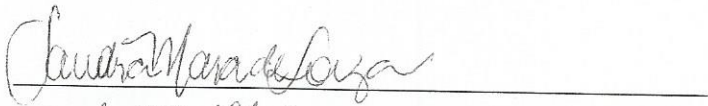
Prefeito Municipal de LAPA


MARCIAL CASTILHO GOOD

Presidente do União Esporte Clube

TESTEMUNHAS:


RG.: 6.064.523-4


RG.: 8.047.198-6

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 29/05/2007



UNIÃO ESPORTE CLUBE

FUNDADO EM 21-04-1938

Filiado à Liga de Futebol da Lapa e Federação Paranaense de Futebol
Estádio: Rua Barão do Rio Branco, n.º 975 - Lapa - Paraná

CGC 75190397/0001-20



O Leão da Saudade

Ofício n.º 001

Lapa, PR, 04 de Abril de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTÓCOLO

393

RECEBIMENTO

05/04/07

RECEBIMENTO

Senhor Prefeito

*A
amizade
jurídica para
parceira
em 17/04/07
[assinatura]*

Tem o presente à finalidade de solicita a V. S^a., o corte regular da grama, bem como, a limpeza interna das adjacências do campo de futebol, tendo em vista a falta de equipamentos apropriados para realização de tais serviços, razão pela qual, estamos encontrando dificuldades para a realização da devida manutenção.

Tal solicitação deve-se também ao fato, de que, mantemos uma parceria com o Departamento de Esportes dessa Prefeitura, e quando solicitado, nosso estádio é cedido gratuitamente para treinamento e preparação de alunos da rede pública municipal e estadual, com vista à participação destes em diversas competições esportivas, tais como: jogos escolares, jogos da juventude, piá bom de bola, jogos abertos do Paraná, etc.

Certo de podermos contar com vosso apoio, aproveito o ensejo para reiterar-lhe os protestos de consideração e apreço, colocando-nos à disposição.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Atenciosamente

LAPA

29/05/2007

Marcial Castilho Good
Presidente

PROCURADORIA GERAL

445.

RECEBEM 17/04/07

AS 15.00 HORAS

Sandra.

ASSINATURA

Ao Ilm^o Sr. Miguel Batista
Prefeito Municipal
Lapa-PR.



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.565.631 6

NOME: MARCIAL CASTILHO GOOD
FILIAÇÃO: LUIZ RAMOS GOOD
DORACY CASTILHO GOOD
DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1964
CURITIBA - PARANÁ 08/01/1982
NATURALIDADE: LAPA/PR
HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SOS VIDA
Em caso de emergência fora do domicílio,
utilize o Plantão SOS VIDA.
Ligue: 9 OXX (61) 9981-6623 / 9981-6624
www.caixa.gov.br/saudecaixa

SAÚDE
CAIXA
ANS nº 31.292-4

SAÚDE
CAIXA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA SUPLETIVA
MARCIAL CASTILHO GOOD
Beneficiário

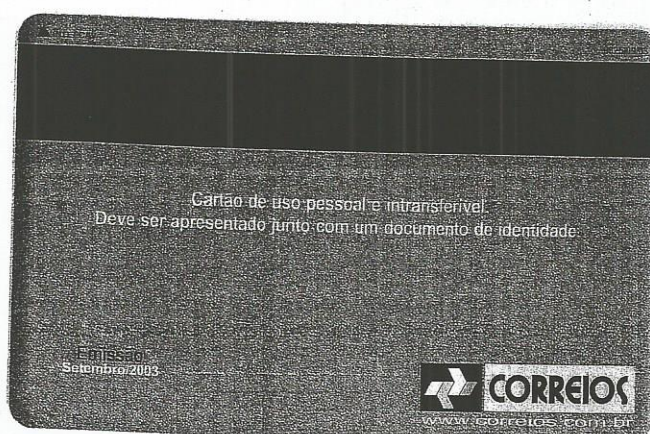
JACQUELINE SOSSELA GOOD	11/11/1964
Titular	Nascimento
010.197.074-05-1	27/05/2007
Nº do Cartão	Término
28/05/2004	
Início	

VALIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE
21.134 v01

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA: 29/05/07
2.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
29/05/07



CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 29/05/07

ATA nº 39(trinta e nove), referente à eleição e posse da nova Diretoria do União Esporte Clube. Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e sete nas dependências da sede social do clube, às dezesseis horas e quinze minutos, houve a eleição da Diretoria do União Esporte Clube, conforme Edital de Convocação para Eleição, e, Edital de Convocação para Eleição (Prorrogação de Prazo), datado de dez de janeiro e doze de fevereiro do corrente ano, respectivamente. Preenchendo os requisitos exigidos, conforme edital, a Chapa denominada Situação foi apresentada com os seguintes integrantes: Presidente de Honra, Leandro Pierin Borges da Silveira, Presidente, Marcial Castilho Good, Vice-Presidente, José Maria Ferreira Pinto, Secretário, Zacarias Moraes Pinto, Tesoureiro, Joacir de Jesus Santos Ribas, Diretor de Esportes, Luiz Carlos Castilho Good, Diretor de Patrimônio, Reinaldo Benedito Goslar, Conselho Fiscal, Antonio Benedito de Oliveira, Carlos Alberto Delponte e Pedro Amarante Padilha. Como não houve apresentação de outra Chapa concorrente, a Chapa Situação foi eleita por aclamação, para reger os destinos do clube, até a data de três de março do ano de dois mil e oito. Posteriormente os membros da Chapa eleita tomaram posse, e o Presidente reeleito, Sr. Marcial Castilho Good, usando da palavra desejou boas vindas aos novos integrantes da diretoria. Em seguida fez uma explanação da situação geral do clube, e apresentou um extrato bancário da Caixa Econômica Federal, agência Lapa, da conta corrente nº 384-3, pertencente ao União, com um saldo credor de R\$ 26,65(vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos). Acrescentou ainda, que o clube tem uma dívida na Loja Jaboti Materiais de Construção Ltda, no valor de R\$ 3.265,00(três mil duzentos e sessenta e cinco reais) proveniente de despesas contraídas em razão da construção de uma nova casa para o caseiro do Estádio, bem como a construção de oitenta metros quadrados de muro, nas ruas Amintas de Barros e Professor Raimundo, mas que esta dívida foi negociada com o proprietário da referida loja, e será paga no decorrer do presente ano. O Presidente reeleito pediu ainda, esforços de toda a diretoria eleita para a perfeita condução dos destinos do clube no decorrer do seu mandato. Que pretende também, na medida do possível, e, se as condições financeiras permitir, melhorar ainda mais, o patrimônio do clube. E como nada mais tinha a tratar, eu Zacarias Moraes Pinto, Secretário eleito, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme vai por todos os presentes, aprovada e assinada.

Marcial Castilho Good- Presidente

Zacarias Moraes Pinto- Secretário

José Maria Ferreira Pinto

Luiz Carlos Castilho Good

Joacir de Jesus Santos Ribas

Reinaldo Benedito Goslar

Antonio Benedito de Oliveira

Carlos Alberto Delponte

Pedro Amarante Padilha

[Assinatura]

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal
protocolado sob n.º 43438, pág. 4
na 291 do Protocolo A, n.º

Registrado

sob n.º 940

Anotado

à fls. 278

do livro

A - 13

De

Lapa 23 de maio de 2007

OFICIAL

Kelly Cristina Goslar Bueno

Recebeu do Oficial

Lei: 18.228 de 18/07/2001



SELO
FUNARPEN

TIT E DOC
E PESSOAS

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 26/07

Ref.: Referendo do termo de convênio firmado entre o Município e o União Esporte Clube

Conforme consta do ofício nº 233, oriundo do Executivo Municipal protocolado junto a esta Casa de Leis sob nº 496/2007, busca-se referendar o termo de convênio firmado entre o Município e o União Esporte Clube, cuja cópia anexou-se.

O objetivo do convênio em tela visa a cooperação entre os convenientes para a manutenção das adjacências do campo de futebol existente em tal clube.

Pelo termo de convenio ora anexado, temos na clausula primeira que “*o presente convênio tem por objeto o corte regular da grama, bem como a limpeza interna das adjacências do campo de futebol do clube, uma vez que o Município utiliza seu espaço físico sempre que necessário, para treinamento e preparação de alunos da rede Pública Municipal e Estadual, com vista à participação destes em diversas competições esportivas, tais como: jogos escolares, jogos da juventude, Piá bom de bola, jogos abertos do Paraná, etc...*”.

Quanto às obrigações do Município, esta se resume na designação de funcionários para a execução dos trabalhos previstos na clausula primeira do referido convênio, podendo e devendo fiscalizar estas atividades e, por fim, solicitar, através de ofício

a utilização das dependências do clube, o qual, gratuitamente cederá seu campo para treinamento dos jovens visando a participação em eventos esportivos.

Sobre o tema, diz nossa Lei Orgânica que;

“Art. 162 – É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social, observando:

§ 1º - Compete ao Poder Público Municipal incentivar a participação da iniciativa privada, nos programas e projetos do setor desportivo, criando os instrumentos e mecanismos tendentes a efetivação de tal finalidade.”

Sobre o referendo, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal que:

“Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio ‘ad referendum’ da Câmara Municipal;”

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina:

“Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:

(...)



IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município.”

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

“Art. 22. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;”

Diante do apresentado, não há qualquer irregularidade em referendar, mediante Decreto, o documento que ora se apresenta.

Diante disso, não há qualquer obstáculo legal para apreciação do presente pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 31 de maio de 2007


Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

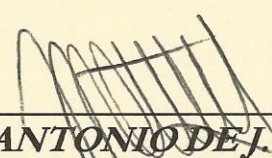
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº16/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

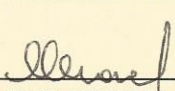
SÚMULA: "REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O UNIÃO ESPORTE CLUBE, REFERENTE À COOPERAÇÃO ENTRE OS CONVENIENTES COFORME DESCRITO NO TERMO EM QUESTÃO."

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 01 DE JUNHO DE 2007

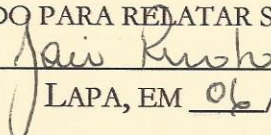

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

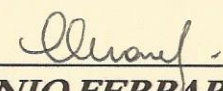
RECEBI O PROJETO EM 06 / 06 / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 06 / 06 / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

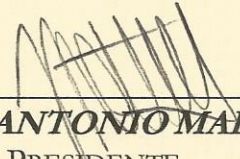
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº16/2007

AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

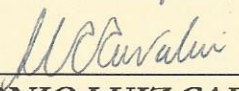
SÚMULA: "TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O UNIÃO ESPORTE CLUBE, REFERENTE À COOPERAÇÃO ENTRE OS CONVENIENTES CONFORME DESCRITO NO TERMO EM QUESTÃO".

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _01_ DE _JUNHO_ DE 2007

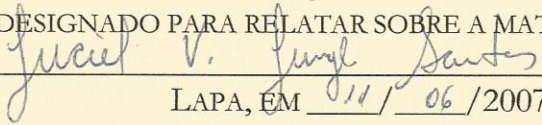

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

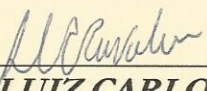
RECEBI O PROJETO EM 11 / junho / 2007.


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 11 / 06 / 2007.


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA



Vereador

RENATO AFONSO

"Conte com ELE"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. 0014

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/07

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

SÚMULA:

REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O UNIÃO ESPORTE CLUBE, REFERENTE A COOPERAÇÃO ENTRE OS CONVENIENTES, CONFORME DESCRITO NO TERMO EM QUESTÃO.

Art. 1º - Fica referendado o termo de convênio firmado entre o Município e o União Esporte Clube, referente a cooperação entre os convenientes, conforme descrito no termo em questão, protocolado nesta Casa de Lei sob nº. 496/2007.

Art. 2º - O Presente Convênio tem por objetivo a cooperação entre os convenientes, tendo por finalidade o apoio por parte do Município no que diz respeito ao corte regular de grama, bem como, a limpeza interna das adjacências do campo de futebol do Clube, uma vez que o Município utiliza seu espaço físico sempre que necessário, para treinamento e preparação de alunos da rede pública Municipal e Estadual, com vistas à participação destes em diversas competições esportivas, tais como: jogos escolares, jogos da juventude, piá bom de bola, jogos abertos do Paraná, etc., e o faz sem ônus, conforme o contido no ofício nº 001/2007, parte integrante do convênio.

Art. 3º - As obrigações das partes são aquelas descritas na cláusula segunda do convênio.

"UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR"

E-mail: renatoafonso@camaralapa.pr.gov.br - fone: 041-3622-2536



Vereador

RENATO AFONSO

"Conte com ELE"

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

N.º

0015

Art. 4º - O Presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado ou alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR - GABINETE DO RELATOR,
em 11 de junho de 2007.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

"UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR"

E-mail: renatoafonso@camaralapa.pr.gov.br — fone: 041-3622-2536



Vereador

RENATO AFONSO

"Conte com ELE"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 016

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/07

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

SÚMULA:

REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O UNIÃO ESPORTE CLUBE, REFERENTE A COOPERAÇÃO ENTRE OS CONVENIENTES, CONFORME DESCRITO NO TERMO EM QUESTÃO.

Art. 1º - Fica referendado o termo de convênio firmado entre o Município e o União Esporte Clube, referente a cooperação entre os convenientes, conforme descrito no termo em questão, protocolado nesta Casa de Lei sob nº. 496/2007.

Art. 2º - O Presente Convênio tem por objetivo a cooperação entre os convenientes, tendo por finalidade o apoio por parte do Município no que diz respeito ao corte regular de grama, bem como, a limpeza interna da adjacências do campo de futebol do Clube, uma vez que o Município utiliza seu espaço físico sempre que necessário, para treinamento e preparação de alunos da rede pública Municipal e Estadual, com vistas à participação destes em diversas competições esportivas, tais como: jogos escolares, jogos da juventude, piá bom de bola, jogos abertos do Paraná, etc., e o faz sem ônus, conforme o contido no ofício nº 001/2007, parte integrante do convênio.

Art. 3º - As obrigações das partes são aquelas descritas na cláusula segunda do convênio.

"UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR"

E-mail: renatoafonso@camaralapa.pr.gov.br — fone: 041-3622-2536



Vereador

RENATO AFONSO

"Conte com ELE"

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

N.º 017

Art. 4º - O Presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado ou alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR - GABINETE DO RELATOR,
em 11 de junho de 2007.

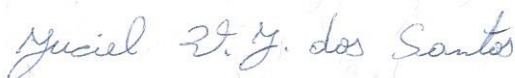


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

Presidente



JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

"UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR"

E-mail: renatoafonso@camaralapa.pr.gov.br — fone: 041-3622-2536



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
18

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2007

AUTOR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

SÚMULA: "Termo de Convênio firmado entre o Município e o União Esporte Clube, Referente à Cooperação entre os Convenientes conforme descrito no Termo em questão".

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou à consideração da Câmara Municipal, o Projeto de Decreto sobre o Presente Convênio entre o Município e o União Esporte Clube tendo por finalidade o apoio por parte do Município sobre a limpeza interna das adjacências do campo de futebol do Clube.

A justificativa do Projeto de Decreto esta no treinamento e preparação de alunos da rede pública Municipal e Estadual, com vista à participação destes em diversas competições esportivas, tais como: jogos escolares, jogos da juventude, piá bom de bola, jogos abertos do Paraná, etc.

Nestes termos, somos pela continuidade da presente proposta, submetendo ao Douto Plenário a apreciação deste parecer, a quem caberá a decisão final.

Lapa, 12 de Junho de 2007

Juciel Z. Y. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

Antonio Luiz Carlos Cavalini

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
Presidente

Leandro Pierin Borges da Silveira

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº166 de 14 de Junho de 2007

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Referenda Termo De Convênio Firmado
Entre O Município e o União Esporte Clube,
Referente A Cooperação Entre Os Convenientes,
Conforme Descrito No Termo Em Questão

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
APROVOU e esta Presidência **DECRETA**:

Art. 1º - Fica referendado o termo de convênio firmado entre o Município e o União Esporte Clube, referente a cooperação entre os convenientes, conforme descrito no termo em questão, protocolado nesta Casa de Lei sob nº. 496/2007.

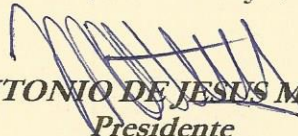
Art. 2 - O Presente Convênio tem por objetivo a cooperação entre os convenientes, tendo por finalidade o apoio por parte do Município no que diz respeito ao corte regular de grama, bem como, a limpeza interna da adjacências do campo de futebol do Clube, uma vez que o Município utiliza seu espaço físico sempre que necessário, para treinamento e preparação de alunos da rede pública Municipal e Estadual, com vistas à participação destes em diversas competições esportivas, tais como: jogos escolares, jogos da juventude, piá bom de bola, jogos abertos do Paraná, etc., e o faz sem ônus, conforme o contido no ofício nº 001/2007, parte integrante do convênio.

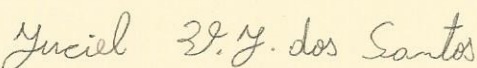
Art. 3º - As obrigações das partes são aquelas descritas na cláusula segunda do convênio.

Art. 4º - O Presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado ou alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2007


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário